



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**AUTÓGRAFO Nº. 035/2017**

(PROJETO DE LEI Nº. 040/2017)

**DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO NA ÁREA DE AÇÃO SOCIAL, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo:**  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu autografo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um) psicólogo por tempo determinado na área da ação social para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, artigo 37 da Constituição Federal.

**Art. 2º.** Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público para efeitos desta Lei:

- I – a execução de serviços essenciais e/ou urgentes de interesse público;
- II – a substituição provisória de pessoal, em face da existência de vagas não preenchidas por concurso público.

**Art. 3º.** O recrutamento do profissional a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo, observados os critérios e condições estabelecidos pelo Poder Executivo.

**Art. 4º.** A contratação regulamentada nesta Lei será realizada através de nomeação do Chefe do Poder Executivo para a prestação de serviços, para cumprimento de carga horária especial, a ser determinada pela Secretaria Municipal de Ação Social, por prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas por igual período.

**Art. 5º.** As despesas resultantes da execução desta Lei correrão a conta das dotações próprias do orçamento vigente, que poderá ser suplementada, caso haja necessidade.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vila Valério, em 17 de novembro de 2017.



**ADILSON GELTNER**  
Presidente